

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 172/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.

LOTE: 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecida SMC Quadra 3, SN, Lote 17, Sala 04, Setor de Materiais de Construção, Ceilândia/DF, CEP: 72265-710, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.205/0001-71, neste ato representado pelo Senhor **ZENILDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado no Jardim Botânico/DF, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [139224464](#)), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [143557604](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [143713067](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [143713170](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nº [00112-00016777/2022-70](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a retificação de cláusula e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato De Empreitada De Obra De Engenharia – D.U. nº 172/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [142341225](#));

1.1.1. Retifica-se o item 2.1. da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** do Contrato De Empreitada De Obra De Engenharia – D.U. nº 172/2024 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [142341225](#)) no sentido de alterar sua redação de forma que:

Onde se lê:

"2.1. O valor do saldo contratual é de R\$ 12.785.409,32 (doze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos)."

Leia-se:

"2.1. O valor proporcional é de R\$ 1.065.450,78 (um milhão, sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), até a data de 11/07/2024, excluindo o acréscimo do aditivo financeiro, no percentual de 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento), objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2022 - DJ/NOVACAP ([113326635](#))."

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu vencimento de **11/07/2024** para **11/07/2025**, perfazendo o valor do **Contrato De Empreitada De Obra De Engenharia – D.U. nº 172/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [142341225](#)), em **R\$ 12.785.409,32 (doze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [142068940](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE01948** (Doc. SEI/GDF nº [144084713](#)), datada de **21/06/2024**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recurso: **1500.10000000**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA

ZENILDO BATISTA LEITE



Documento assinado eletronicamente por **ZENILDO BATISTA LEITE, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/07/2024, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/07/2024, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144082807 código CRC= **295F76CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br